
CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

REUNIÃO ORDINÁRIA

PÚBLICA

XI MANDATO

Ata N.º 23 de 23/09/15

Ao vigésimo terceiro dia do mês de Setembro do ano dois mil e quinze, na Sala da Banda Musical do Rosário, na União de Freguesias do Gaio Rosário e Sarilhos Pequenos, pelas vinte e uma horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Galvøeira Borges, Daniel Vaz Figueiredo, Vivina Maria Semedo Nunes, Vitor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, João Miguel da Silva Romba, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Pedro Manuel da Silva Aniceto.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO PARA A CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COLECTIVOS COMPLEMENTAR NO CONCELHO DA MOITA”..... 5
2. PROTOCOLO ENTRE A DGPC E A CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA..... 8
3. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS 8
4. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO 9
5. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-121/2015; REQ.º N.º 08280/2015..... 10
6. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-177/2015; REQ.º N.º 11637/2015..... 11
7. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-178/2015; REQ.º N.º 11639/2015..... 12
8. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-190/2015; REQ.º N.º 12739/2015..... 13
9. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-197/2015; REQ.º N.º 13477/2015..... 13

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

10. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-219/2015; REQ.º N.º 14548/2015.....	14
11. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-220/2015; REQ.º N.º 14550/2015.....	14
12. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-221/2015; REQ.º N.º 14552/2015.....	15
13. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5 DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – PROCESSO N.º 06-186/2015; REQ.º N.º 14767/2015.....	16

Seguidamente o Sr. Presidente agradeceu ao executivo da União de Freguesias do Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos a forma como recebeu a Câmara Municipal e passou ao

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Sr. Presidente, como habitualmente, perguntou aos Munícipes presentes sobre a sua intenção em intervir.

Sr. Filipe Castro – Colocou duas questões:

- Em relação ao IMI, se o Município da Moita vai promover a sua redução para famílias numerosas;
- Solicitou a ajuda da Câmara para resolver a situação da Quinta do Quadrado: não tem quaisquer infraestruturas resolvidas pela Câmara (desde água potável da rede pública a estradas).

Sr. Ivo Silva – Solicitou a colaboração da Câmara na resolução das seguintes questões:

- Para que seja revisto, com os TST, o horário dos autocarros que transportam os alunos do Gaio-Rosário para a Escola Fragata do Tejo, por forma a que estes cheguem à escola antes de a primeira aula do dia começar (nem todos os dias é cumprido o mesmo horário);
- Para que seja feita nova desinfeção pois continuam a sair baratas das caixas de esgoto e pluviais que estão junto à ciclovia (Gaio-Rosário);
- Para que seja arranjado o empedrado do passeio junto à ciclovia;
- Para que seja solucionado o excesso de canas junto à Estrada que vai para o Rosário (deitam um cheiro nauseabundo no Verão, as zonas limítrofes ficam infestadas de mosquitos e por vezes há incêndios).
- Para que os sumidouros junto à Escola Primária sejam limpos carecem de limpeza urgente pois cheiram muito mal;
- Para que sejam convenientemente assentes/ajustadas as tampas de esgoto da Rua dos Salineiros pois fazem barulho a cada carro que as pisa;
- Para que sejam limpos e retirados os restos das flores secas e canas que vão sendo cortadas na Freguesia pois caso contrário ficam ao sabor do vento e vão-se acumulando às portas das habitações.

Às questões colocadas, responderam os seguintes membros do executivo:

Sr. Vereador Miguel Canudo – Em relação às questões colocadas sobre a Quinta do Quadrado, referiu que irá ser efetuada uma reunião.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

No que concerne aos problemas referidos pelo Sr. Ivo, disse ter tomado a devida nota por forma a que os mesmos possam ser analisados e resolvidos.

Acrescentou ainda, em relação à necessidade de limpeza das canas, que a Câmara cumpre essa tarefa pelo menos três vezes por ano (dá a volta a todas as situações existentes, recomeça e assim sucessivamente) porém é uma praga de difícil resolução. No que diz respeito ao mau cheiro existente nos sumidouros da escola do Gaio, informou que o problema, em princípio, terá ficado solucionado com uma intervenção efetuada em Agosto último.

Sr.^a. Vereadora Vivina Nunes – Disse ainda não ter conhecimento dos atrasos verificados no horário dos transportes escolares, agradeceu a informação e referiu que irá contactar os TST a fim de colmatar essa lacuna.

O Sr. Vereador Manuel Borges – Abordou a questão da existência de zonas onde existem muitas canas, e respetivos transtornos, nomeadamente junto a bermas (que dificultam a visão aos automobilistas) e qual seria a forma de terminar com esta “praga” sem que se pusesse em causa o meio ambiente.

O Sr. Presidente da Câmara – Aditou, em relação às intervenções anteriores:

- Que “a questão das canas, não é uma, mas duas questões: - Não desaparecem por obra e graça de coisa nenhuma, arrancam-se e elas voltam a crescer. Não há soluções que não tenham custos maiores que os benefícios, porque se encharcarmos o solo de herbicida o problema é que mata tudo, não mata só a cana. E nós não podemos fazer isso. Há restrições e atualmente estão a decorrer campanhas de associações ambientalistas contra o uso de herbicidas, inclusivamente nas vias públicas (que as Câmaras Municipais usam para queimar as ervas dos passeios e vias públicas)”. Assim, continuou, “vamos cortando as canas por forma que estas não impeçam a visibilidade.”

Outra coisa, disse, são os terrenos mais afastados das vias e aí nós efetivamente não intervimos; não só porque são terrenos particulares, mas também porque se questiona a necessidade e a vantagem dessa intervenção. Os charcos e os pequenos riachos em torno dos quais elas se desenvolvem, são elementos naturais e necessários. Portanto, nós não vamos pensar em aterrar tudo quanto é vala ou charco existentes pelos campos fora – é contra natura.”

- “No que concerne à Quinta do Quadrado, do ponto de vista municipal está resolvido há vinte anos. O Município não tem nenhuma obrigação em relação à Quinta do Quadrado porque aquele loteamento foi feito, foi licenciado e adquirido naquelas condições. As condições expressas no loteamento, que era uma coisa que na altura se usava – as *quintinhas* - (e estamos a falar de mil novecentos e oitenta e qualquer coisa) expressam taxativamente - *ruas em macadame e abastecimento de água por meios próprios*. Portanto, a Câmara Municipal não tem qualquer obrigação em relação à quinta do Quadrado – e esta é que é a questão. Ao longo dos anos houveram muitas conversas porque as pessoas se queixam – o que era aceitável em mil novecentos e oitenta hoje em dia é menos aceitável – as pessoas querem asfalto à porta e a rua em condições e não querem ter pó.

Nós chegámos a ter um acordo feito com os moradores – em minuta -, em que a Câmara ajudava, cofinanciando uma intervenção, mas onde o esforço financeiro era essencialmente dos moradores. Na altura, o que me foi dito é que houveram dois moradores que recusaram completamente e face a isso não avançou porque os outros não assumiam aquilo que devia ser de todos. Nós podemos voltar a pensar numa solução dessas, agora o essencial do esforço para “ali” colocar condições urbanas diferentes, é dos moradores. Tal como nos outros bairros e nos outros locais porque quem compra uma casa paga as ruas, o abastecimento de água, o saneamento – pagam tudo o que está incluído na urbanização porque o urbanizador não o oferece, está incluído no preço das casas. Trata-se de ter um tratamento igual a todos os habitantes do concelho. Os habitantes da Quinta do Quadrado, que não pagaram inicialmente infraestruturas – porque não estava previsto elas existirem -, hoje se as querem ter, e é um desejo legítimo, têm que fazer um esforço financeiro para que isso aconteça.

Em relação ao IMI, disse, o “nosso” Governo é muito generoso e decidiu permitir às Câmaras que baixassem a receita fiscal. Também pelos vistos considera que 50€ ou 60€ de IMI por ano vai contribuir para a natalidade – um casal vai decidir ter um filho porque vai pagar menos esse valor de IMI (são opiniões), agora a questão que se coloca é que as decisões sobre o IMI são tomadas na CMMoita, desde que este existe, no mês de Novembro, e este ano irá também ser assim.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Ainda sobre a Quinta do Quadrado, voltou a intervir o Sr. Filipe Castro que referiu ser virtualmente impossível a solução apresentada pelo executivo que não seja por via da Câmara, tendo em consideração a dimensão da Quinta do Quadrado, as pessoas que não residem lá e eventualmente têm lá terrenos. A zona em questão não tem espaços comuns, não tem Comissão de Moradores e será difícil fazer com que todos, queiram ou não queiram, paguem as infraestruturas. Mais referiu, que no seu caso, pagou, mas não tem.

À intervenção anterior, voltou a responder o Sr. Presidente da Câmara que sugeriu ao Município a consulta das condições do Alvará de Loteamento. Mais, disse que “verifique a definição das taxas que pagou. O Senhor não pagou taxas de infraestruturas; as infraestruturas são feitas pelo urbanizador, não são feitas pelo construtor. O Senhor pagou a taxa que qualquer um paga, compra um lote de terreno já infraestruturado ou já urbanizado, sejam quais forem as condições da urbanização, mas compra um lote e paga taxas de construção pela construção que vai fazer, daquela construção, não é pelo resto”.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início ao

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou, para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara;
- Informação do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção em intervir:

O Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Saudou todos os presentes, o Sr. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal do Barreiro e a Banda Musical do Rosário que cedeu a sala.

Colocou as seguintes questões:

- Disse ter sido alertado por Municípios e solicita que seja vista a situação de perigosidade em que se encontram umas instalações da antiga fábrica Helly Hansen, na Rua Vasco da Gama, em Alhos Vedros (falta de uma vedação que inviabilize a queda de alguém para as caves e a desratização do espaço);
- Poda de pinheiro manso, centenário, sito num jardim público, no Bairro Gouveia; os municípios não perceberam o porquê daquele corte, nem lhes pareceu que tenha sido feito pela Câmara e o que era um *ex-libris* do Bairro tornou-se um tronco com duas pernas. Referiu-se igualmente a uma alfarrobeira, com uma certa idade, que desapareceu de um quintal privado, pressupondo-se ter sido cortada.

O Sr. Vereador Vitor Duarte – Felicitou todos os presentes.

Chamou a atenção para a existência de três poços sem qualquer sinalização e pertíssimo da rede da escola sita no Vale da Amoreira, os quais resultaram da limpeza do terreno onde se situam as hortas urbanas.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Prestou as seguintes informações:

- O pinheiro foi cortado por uma questão de necessidade. Como caiu uma parte (que felizmente não magoou alguém) aferiu-se a situação e chegou-se à conclusão que seria preferível aparar toda a copa.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

O corte foi acompanhado pelos técnicos da Câmara, foi efetuado por uma empresa da especialidade e apesar de a árvore ter ficado um pouco amputada, não morreu e continuará a embelezar o parque. Em relação aos poços disse já ter dado instruções para que sejam tapados, mas amanhã irá confirmar

Sr. Vereador João Romba – Saudou a presença dos camaradas da Câmara Municipal do Barreiro e de todos os outros presentes na sala.

Relativamente às instalações da antiga Helly Hansen referiu que a Câmara tem conhecimento e que inclusivamente, já foram notificadas por diversas vezes.

Antes de dar entrada no Período da Ordem do Dia, o Sr. Presidente saudou a presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro e Vereadores, os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia de Alhos Vedros e Baixa da Banheira bem como os restantes presentes na sala. Explicou ainda que a presença do executivo Barreirense se deve à inclusão do 1.º ponto da Ordem do Dia - *Protocolo de entendimento para a criação de serviço de transportes colectivos complementar no concelho da Moita.*

Passou de seguida para o período da Ordem do Dia:

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta infra transcrita, foi apresentada pelo Sr. Vereador Miguel Canudo que deixou expresso o seu prazer pessoal pelo acordo conseguido:

1. PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO PARA A CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COLECTIVOS COMPLEMENTAR NO CONCELHO DA MOITA

“A relação entre as freguesias da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira e Alhos Vedros, com o Concelho do Barreiro, foi construída através de quotidianos comuns. Nas origens das suas populações, nas relações familiares entre estas, nos usos e costumes, na frequência de estabelecimentos de educação, equipamentos de saúde, valências sociais e de lazer.

Desde a data de criação dos transportes coletivos do barreiro em 1957 que o Município do Barreiro gere e planeia a sua rede de transportes, mas sempre com o seu raio de atuação limitado à área do Concelho.

Este protocolo tem por objeto a criação de um serviço de transportes coletivos urbano complementar ao existente no concelho do Barreiro, nomeadamente na extensão de duas linhas ao concelho da Moita, particularmente às freguesias referidas anteriormente.

No ano em que os TCB celebram 58 anos de funcionamento, a criação deste serviço é um momento histórico.

Ele dá resposta às aspirações de há muitos anos das populações dos dois concelhos, que se encontravam impedidas de usufruir na plenitude destes serviços, uma vez que os TCB só estavam autorizados, por força da legislação, a circular nas ruas limítrofes dos dois concelhos.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

De facto,

O novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecido na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, veio permitir que os Municípios, enquanto autoridades de transporte nos seus territórios, definam as redes de transporte público.

Passou assim a ser possível aos Municípios do Barreiro e Moita gerirem a rede de transporte público de forma articulada, com benefícios para as populações que passam a poder usufruir de uma rede de transporte público urbana, permitindo o acesso a serviços, escolas, comércio e interligada com o sistema intermodal de transportes da área metropolitana de Lisboa.

Ora, o Município do Barreiro é detentor de um operador interno de transporte público rodoviário – Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro (SMTCB) – com recursos materiais e humanos que permitem expandir a sua operação ao Concelho da Moita, de forma integrada com a rede de transportes existente.

A partilha destes recursos possibilita a criação de um serviço de transportes coletivos complementar ao existente no concelho do Barreiro, integrando na rede de transportes dos TCB, uma área geográfica que representa uma bacia de população com um número significativo, que de outra forma traria um investimento inicial bastante avultado.

Acresce que a criação de um serviço de transportes coletivos complementar e integrado, permite estabelecer dinâmicas de mobilidade articuladas, com ganhos no desenvolvimento destes territórios, ao nível económico, social e ambiental, assegurando também um desenvolvimento sustentável das redes de transporte, com carácter complementar à atual rede existente e não em regime de concorrência.

Considerando o supra exposto, bem como o disposto nos artigos 3º, 4º/2b) e 6º da Lei 52/2015 de 9 de junho, e ainda na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere favoravelmente o Protocolo de Entendimento para a Criação de um Serviço de Transportes Coletivos Complementar no Concelho da Moita.”

Na análise desta proposta, intervieram:

O Sr. Presidente da Câmara – Fez referência à deficiente rede de transportes públicos rodoviários existente no município da Moita. Os transportes coletivos do Barreiro são uns transportes urbanos que servem a cidade, que circulam por toda a cidade e permitem àquela população uma mobilidade que na Moita nunca existiu. Os atrás mencionados transportes servem ainda a população da Baixa da Banheira nas zonas de fronteira entre os dois municípios.

“Entretanto, com o presidente Carlos Humberto da Câmara Municipal do Barreiro vimos falando da possibilidade de os transportes coletivos do Barreiro não ficarem apenas pela periferia, mas entrarem mesmo dentro da Baixa da Banheira.

Quando avaliámos a questão do ponto de vista legal encontramos um bloqueio de que as concessões de operadores de transportes públicos são aquelas, inamovíveis há muitos anos e os transportes municipais – do Barreiro ou de outro Município onde existam, não poderiam prestar serviço fora do território do respetivo Município. Portanto, esta hipótese nunca passou das boas intenções. Como o ano passado entrou em vigor a alteração legal ao regime jurídico dos transportes, as coisas mudaram. Mudou para melhor no sentido em que há efetivamente uma liberalização ou uma possibilidade de rever as concessões de transportes e há regras mais flexíveis nessa matéria que vão permitir aos municípios (áreas metropolitanas ou comunidades intermunicipais) ter uma intervenção muito mais determinada na definição daquilo que querem nos serviços de transportes no seu concelho, porém tem outros perigos,- é uma verdadeira bomba relógio que em 2017 se até lá nada for feito explodirá porque transfere a responsabilidade da gestão dos serviços de transportes para a Área Metropolitana de Lisboa, mas transfere também os encargos financeiros respetivos. Ou seja, competirá aos municípios da Área Metropolitana de Lisboa encontrar a forma de fazer as compensações às empresas pelo serviço público que até agora são feitas pelo Estado – e eles até dizem como é que se faz: criam-se taxas, é fácil. Como Portugal tem um nível de vida parecido com o Luxemburgo, portanto, mais uma taxa não vai fazer moossa a ninguém! É esta conceção que pelos vistos o nosso Governo tem em relação a estas matérias...

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Mas é um aspeto que do ponto de vista dos Municípios não está de todo encerrado e esperemos que até lá seja revista esta situação.

O que interessa para o momento, para a nossa decisão hoje, é que está aberta a possibilidade de haver uma extensão das carreiras dos TCB ao território do concelho da Moita e que nós entendemos que essa oportunidade deve ser aproveitada. Temos consciência e devemos dizê-lo claramente aos habitantes do Município, das regiões que não vão ser servidas por este novo serviço, que não temos a ambição que isto seja a solução para o problema dos transportes no concelho; é um passo, é uma etapa, não é a solução. Fica muita coisa por fazer, por resolver e terão que ser encontradas as soluções.

Temos, por outro lado, que dar uma palavra especial à Câmara Municipal do Barreiro, porque isto só é possível porque há uma solidariedade efetiva e ativa da parte do Município do Barreiro com esta situação, porque eles não eram obrigados (de certeza que não é daqui que vai nascer a salvação financeira e a riqueza para os TCB, o que está aqui a acontecer é efetivamente um ato de solidariedade entre dois municípios que são vizinhos, irmãos, diria, é que vão poder ter este ato conjunto). Naturalmente que esta carreira como está pensada está pensada para ser sustentável financeiramente – ser solidário, não é ser filantropo, não vão ter encargos acrescidos para servir a Baixa da Banheira Aquela é uma zona densamente povoada, onde até já há o hábito da utilização dos transportes coletivos do Barreiro, portanto estamos em crer que isto será bem sucedido.

Naturalmente os TST continuarão a ter o seu lugar no serviço que é oferecido, os TCB são um acréscimo.”, disse.

Sr. Vereador Manuel Borges – Sobre esta questão em apreço, disse que o PS já há anos que tem defendido uma melhoria da mobilidade dos habitantes do concelho.

Mais disse que sempre que “falávamos de um maior relacionamento com os TCBs era-nos colocada a questão legal, e nós aceitávamos essa situação, como é evidente. Tivemos propostas em anos anteriores, mesmo para aquelas zonas do concelho que ainda não vão ter benefícios com esta proposta, procurámos uma solução (que tanto quanto sabemos foi utilizada noutros concelhos) e dessa forma, sendo agora possível que as carreiras dos TCB possam vir ao concelho da Moita buscar passageiros (levando também em conta a situação financeira da empresa, como é evidente) e isso também correspondendo a um anseio que o próprio Partido Socialista também assumiu nos últimos anos, é evidente que nós estamos completamente de acordo.”

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Saúda a concretização deste Protocolo porém chamou a atenção para um pormenor lateral deste mesmo documento: “em Junho, na Reunião Pública da Baixa da Banheira, apontou como uma das deficiências/necessidades que os abrigos de transporte possuísem informação sobre os horários dos mesmos e o que lhe foi dito “curto e grosso” foi: *se o operador quiser disponibilizar horários que pague a forma de os lá pôr!*. Assim, saúdo a obrigatoriedade da Câmara da Moita nestas linhas, ter informação disponibilizada a público a respeito dos horários dos transportes e dos respectivos percursos referidos na cláusula 8-a)”, disse.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Manifestou igualmente a sua satisfação pelo protocolo conseguido que certamente trará melhor bem estar à população e espera que mais tarde se possa alargar a outras zonas do Concelho, “pois há sectores da população que parecendo que estão aqui muito perto, estão com muitas dificuldades em chegar aos centros urbanos, disse.

Deu como exemplo os alunos de Alhos Vedros, que entre deslocarem-se para a escola Secundária da Baixa da Banheira que é no Município da Moita e mais perto (mas não é servida por transportes) ou para o Barreiro, preferem apanhar o autocarro e frequentar as escolas do Barreiro.

Sr. Vereador Vitor Duarte – Disse ser para ele uma alegria imensa que este protocolo possa ser assinado. “Quem nasceu ali (na Baixa da Banheira) como nós, sabemos que é uma das grandes aspirações do povo da Baixa da Banheira. Nós que nascemos lá há mais de sessenta anos sabemos dessa grande alegria que nos dá a entrada dos TCB no Concelho da Moita: Baixa da Banheira, Vale da Amoreira e Alhos Vedros”, disse.

O Sr. Presidente da Câmara – Manifestou o seu contentamento pelo facto de este assunto ser consensual.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes numeradas de 2 a 4 foram apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente:

2. PROTOCOLO ENTRE A DGPC E A CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

“A DGPC (Direção-Geral do Património Cultural) através da sua Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial (DPIMI) estão a proceder à actualização do inventário do património imóvel, classificado de interesse municipal ou que esteja em vias de classificação e a georreferenciação dos bens classificados de carácter nacional. Esta actualização inclui também informação temática e geográfica para caracterização dos bens patrimoniais que será depois disponibilizada ao público, numa plataforma. Como o processo de classificação dos bens imóveis de interesse municipal é uma competência atribuída às Câmaras Municipais, a DGPC está a solicitar à Câmara da Moita um trabalho de colaboração entre as duas entidades, com vista a fornecer todos os elementos necessários à actualização do inventário do património imóvel de interesse municipal, a constar nesse registo de informação nacional e sua divulgação na página electrónica.

Neste sentido e considerando a necessidade de fornecer cartografia digital, respeitante às áreas onde se encontram implantados os imóveis classificados ou em vias de classificação, solicitou-se ao Gabinete de Desenvolvimento Urbanístico uma avaliação deste trabalho de colaboração e se estávamos em condições de prestar este serviço à DGPC. O Gabinete manifestou a sua concordância e enviou o seu parecer no documento I que junto anexamos a esta proposta. Assim, através deste Protocolo e de acordo com a cláusula 3ª, referente às obrigações do segundo outorgante, a Câmara da Moita compromete-se a facultar à DGPC a seguinte informação:

1. Cartografia digital das áreas onde se encontram inscritos os imóveis, conjuntos, monumentos e sítios classificados e em vias de classificação, com as respectivas zonas de protecção, passeios, números de polícia e nomes de via;
2. Disponibilizar a informação actualizada, sob a forma de uma ficha de caracterização do imóvel de Interesse Municipal;
3. Ceder informação actualizada sempre que sejam introduzidas alterações nos dados referidos nos itens anteriores.

Tendo o presente Protocolo como objectivo a promoção do diálogo institucional entre as duas entidades, bem como a partilha de informação sobre património cultural imóvel classificado e em vias de classificação da área do concelho, submetemos à aprovação da Câmara a celebração do referido Protocolo, cuja minuta e Ficha de Imóvel de Interesse Municipal vão em anexo.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

3. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS

“No quadro da sua política de apoio ao Movimento Associativo Desportivo e no âmbito das parcerias estabelecidas para a organização de provas desportivas com forte impacto local, regional e, mesmo nacional, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere a atribuição de um subsídio à Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação Distrital de Setúbal, no valor de 600 € (seiscentos euros), para realizar o X Torneio de Basquetebol em Cadeira de Rodas;

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

. Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação Distrital de Setúbal (a 26 de setembro de 2015)
X Torneio Nacional de Basquetebol em cadeira de rodas – 600 € (seiscentos euros);

O apoio referido acima tem cabimento na rubrica 03.06.02.03.05.16 – Projetos Desportivos Municipais.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

4. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

Grupo Desportivo da Fonte da Prata
Clube Desportivo e Recreativo Ribeirinho
Grupo Coral “O Sobreiro”
Centro de Atletismo da Baixa da Banheira
Sociedade Recreativa da Baixa da Serra

As participações consideradas têm cabimento na rubrica 251.17. 03.04.07.01.02.99 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas no valor de 6.050€ (seis mil e cinquenta euros), na rubrica 252.17.03.06.02.03.05.21 – Meia Maratona, no valor de 7.990€ (sete mil, novecentos e noventa euros).”

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

A proposta supra foi aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes, numeradas de 5 a 13 foram apresentadas pelo Sr. Vereador João Romba:

5. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-121/2015; REQ. N.º 08280/2015.

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 08280/2015 em nome de **Jerónimo Gomes Borges** - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito no Rego de Água, Alhos Vedros, com fundamento na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Intervieram na análise e discussão da proposta acima transcrita, bem como das restantes:

O Sr. Vereador Pedro Aniceto – Questionou o *status da legalização* ou seja, “vamos supor que estamos a votar alguém que não cumpre quase nada, que não cumpre 90%, não posso em consciência, e tendo em conta o carácter e interesse municipal, votar uma exploração que não tenha essa condição.”

O Sr. Presidente – Explicou que a não aplicação do PDM, cinge-se apenas a explorações pré-existentes ao PDM, ou seja, por exemplo a primeira, do Sr. Jerónimo Borges que é no Rêgo D’água estará naquele sítio há trinta ou quarenta anos. O PDM foi efetuado já depois da existência daquela pecuária. O local, porque tem uma vala ao pé, e porque tem uma proximidade à vala é chamada de proteção aos recursos hídricos - leito de cheia - e portanto é Reserva Ecológica Nacional e assim, à luz do PDM, atualmente não é possível lá fazer nada, mas aquilo já lá estava quando o PDM foi criado; existiam vacas, mas não existia Reserva Ecológica. Agora, vem dizer-se que, naquele caso, esquece-se a existência do PDM e aquilo é legalizado. Isto não permite que outra exploração vá agora nascer ali ao lado, porque qualquer coisa que ali se pretenda fazer, tem que cumprir as regras do PDM. E o período para este processo decorrer é até ao final do ano. As pecuárias que conseguirem legalizar-se, muito bem; as que não conseguirem ficam com o problema para resolver.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Ainda em relação à questão colocada pelo Sr. Vereador Pedro Aniceto, referiu que “a Câmara Municipal licencia as instalações. A atividade pecuária é licenciada e fiscalizada pelas atividades competentes. Portanto, são as atividades competentes que verificam as condições de bem-estar animal, de proteção ambiental e todas as outras que se aplicam a este tipo de explorações. A competência dos Municípios é apenas licenciar o “betão” que lá está contruído e é só sobre isso que nós nos pronunciamos”, disse.

Acrescentou ainda que todas estas (em análise) estão registadas na Direção Geral de Pecuária e, daí, parte-se do princípio que são devidamente acompanhadas, fiscalizadas e cumprem as normas.

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Os Vereadores do PS apresentaram declaração de voto, comum a todas as propostas respeitantes a esta matéria.

Submeter à Assembleia Municipal.

Declaração de Voto

“Os Vereadores do Partido Socialista à Câmara da Moita reconhecem a importância socioeconómica das explorações pecuárias do concelho, bem como o esforço necessário aos seus proprietários para a legalização das mesmas face às restrições do uso do solo e ordenamento do território no processo decorrente da regularização de instalação para as quais requerem a Declaração de Interesse Municipal. As fichas técnicas de cada exploração, bem como a informação adicional, não possuem o atual estado de cumprimento de cada obrigação legal no que diz respeito ao processo de legalização e a informação constante da proposta é omissa nessa matéria, sobretudo nas medidas de proteção ambiental exigidas, já implementadas ou a implementar. Para votar favoravelmente uma declaração de interesse municipal os vereadores do Partido Socialista consideram essencial o conhecimento deste estatuto.

Face a esta situação, a decisão dos Vereadores é de abstenção quanto à proposta.”

Os Vereadores do Partido Socialista

6. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALINEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-177/2015; REQ. N.º 11637/2015.

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 11637/2015 em nome de **Jaime Ribeiro Bica** - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito nos Brejos da Moita, com fundamento na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Submeter à Assembleia Municipal.

7. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-178/2015; REQ. N.º 11639/2015.

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 11639/2015 em nome de **Graciano Vieira da Costa** - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito no Bairro do Macho, Alhos Vedros, com fundamento na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Submeter à Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

8. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-190/2015, 2015; REQ. N.º 12739/2015.

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 12739/2015 em nome de **Luís Manuel Marques Ribeiro** - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito na Moita, com fundamento na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Submeter à Assembleia Municipal.

9. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-197/2015; REQ. N.º 13477/2015.

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 13477/2015 em nome de **Domingos Mendes Correia** - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito no Pinhal do Forno, Alhos Vedros, com fundamento na

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Submeter à Assembleia Municipal.

10. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-219/2015; REQ. N.º 14548/2015

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 14548/2015 em nome de João António da Piedade Laranjeiro - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito nos Brejos da Moita, com fundamento na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Submeter à Assembleia Municipal.

11 - RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-220/2015; REQ. N.º 14550/2015

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 14550/2015 em nome de **João António da Piedade Laranjeiro** - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito nos Brejos da Moita, com fundamento na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Submeter à Assembleia Municipal.

12. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALINEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-221/2015; REQ. N.º 14552/2015

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 14552/2015 em nome de **António dos Santos Mouro** - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito no Chão Duro, Moita, com fundamento na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Submeter à Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

13. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ART.º 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO.- PROCESSO N.º 06-186/2015; REQ. N.º 14767/2015

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio criar um regime excecional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, às explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente àqueles que se prendem com a sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor ou a servidões e restrições de utilidade pública.

Este regime veio definir na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º (pedido de regularização), no respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que o pedido de regularização deva ser instruído com uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, a requerimento do interessado - Req.º n.º 14767/2015 em nome de **João Fernando da Silva Belo** - proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal da Moita o reconhecimento do interesse público municipal da regularização da exploração pecuária identificada em planta de localização anexa ao requerimento, sito no Gaio-Rosário, com fundamento na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e na informação técnica que se anexa à presente proposta, elaborada pelos serviços técnicos municipais, cujos dados apurados relativos à referida exploração comprovam a sua importância económica e social para o concelho da Moita.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos vereadores do PS e BE.

Submeter à Assembleia Municipal.

Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respectiva acta aprovada em minuta. Eram vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente acta que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em cassetes ficando as mesmas a fazer parte integrante desta acta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA
